



CÂMARA
MUNICIPAL
ITAIÇABA

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

REQUERIMENTO 098/2021.

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 23 / 11 / 2021
Protocolo Nº 275 / 2021
Ass. [assinatura]

Itaiçaba, 23 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O Vereador que o presente subscreve, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem através deste, em conformidade com o art. 76 do Regimento Interno, solicitar que seja encaminhado ofício à Secretária de Saúde, requerendo:

- **A disponibilidade de carro específico para criança autista e seu acompanhante nas consultas ou exames fora do Município de Itaiçaba;**

Antoniél Max Silva Holanda
Antoniél Max Silva Holanda
Vereador

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta vem no sentido de atender reivindicações já amplamente conhecidas das mães de crianças autistas de Itaiçaba.

Na última quarta-feira, uma mãe passou por um transtorno antes de conseguir vaga para seu filho e para acompanhante para consulta do dia seguinte. Foi o segundo transtorno enfrentado pela família.

O art 196 da CF de 88 ressalta que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

A Convenção de Nova Iorque, por sua vez, que tem status constitucional, prevê em seu art 25 que a pessoa com deficiência deve gozar de estado de saúde mais elevado possível, garantindo o diagnóstico e a intervenção precoce e serviços para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais. E a Lei Brasileira de Inclusão (13146/2015), dispõe em seu art 21 que, esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local da residência, será prestado o atendimento fora do domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Portanto, se o veículo de uso coletivo disponibilizado pelo Poder Público não for adequado às especificidades da pessoa com deficiência, o ordenamento jurídico reconhece-lhe o direito ao transporte especial como forma de observância do pleno exercício do direito fundamental à saúde.

Por tais motivos acima expostos, que fazemos tal solicitação e aguardamos o atendimento do direito garantido às crianças com qualquer deficiência.